

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Isabel Figueira de Oliveira		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Isabel Figueira de Oliveira, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Nº 5104 – Eng. João Beirão, na Província de Luanda, em Angola, na África, no período de 2015 a 2017, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 00455913/2023	PARECER Nº 77/2023	APROVADO EM: 8.2.2023

I – RELATÓRIO

Isabel Figueira de Oliveira, mediante o processo nº 00455913/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Nº 5104 – Eng. João Beirão, na Província de Luanda, em Angola, na África, no período de 2015 a 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) passaporte nº N2372627;
- 4) cópia do CPF;
- 5) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

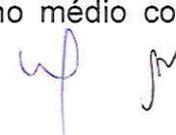
Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Isabel Figueira de Oliveira, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Nº 5104 – Eng. João Beirão, na Província de Luanda, em Angola, na África, no período de 2015 a 2017, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.



Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010



Cont./Par. nº 77/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE